

LEI Nº 1.335, DE 28 DE JUNHO DE 1991.

*Autoriza o Executivo Municipal a vender veículo da
municipalidade.*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a vender um carro marca Fiat, ano de fabricação 1979, Cor branca.

Art. 2º. A Municipalidade fará expor em seu quadro de avisos, na Sede da Prefeitura Municipal, à Praça do Centenário nº 103, o Edital de Concorrência Pública.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 28 de junho de 1991.

Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal